



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3290/2021

Data da disponibilização: Quarta-feira, 18 de Agosto de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Presidente</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Vice-Presidente</p> <p>George Achutti Corregedor Regional</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**  
**Portaria**  
**Portaria Presidência**

PORTARIA Nº 2.171, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Institui e regulamenta o Programa de Gestão da Inovação – INOVATRT4, com a finalidade de implementar cultura de inovação voltada ao desenvolvimento de soluções para o atendimento de necessidades e superação de desafios enfrentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, segundo o qual o Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes públicos ou privados;

CONSIDERANDO que o art. 218 da Constituição Federal estabelece que o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, consubstanciados no Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 13.243/2016);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 395/2021, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 25/2019, que institui o Laboratório de Inovação para o Processo Judicial em meio Eletrônico - Inova PJe e o Centro de Inteligência Artificial aplicada ao PJe;

CONSIDERANDO que as organizações de serviço público vêm enfrentando inúmeros desafios que requerem abordagens novas e inovadoras para dar conta de sua complexidade;

CONSIDERANDO que a inovação é um meio apresentado pela ciência da Administração para viabilizar a adaptação e o enfrentamento das necessidades criadas pelo atual contexto de mudanças constantes e de restrições de recursos;

CONSIDERANDO que a inovação pode ocorrer no contexto do serviço, do processo e da ação administrativa e organizacional;

CONSIDERANDO que a incorporação de processos de inovação pelo Poder Judiciário pode contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que os avanços tecnológicos recentes e as alterações nos processos de trabalho têm impactado no funcionamento e na organização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o contexto da Justiça do Trabalho apresenta problemas complexos, para os quais as soluções tradicionais não produzem mais resultados satisfatórios, tornando-se imprescindível a adoção de novas formas de resolver os problemas para o alcance dos resultados institucionais;

CONSIDERANDO a intenção deste TRT 4ª Região em fomentar a cultura de inovação, por meio do trabalho colaborativo e multidisciplinar;

CONSIDERANDO a meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, que visa a integração da Agenda 2030 ao Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de "fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais" e "promover o trabalho decente e a sustentabilidade", constantes do Plano Estratégico Institucional para o ciclo de gestão 2021-2026, publicado pela Resolução Administrativa nº 11/2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3803/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4 será coordenado pelo Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI.

Art. 2º A gestão da inovação será adotada no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região como forma de assegurar que a administração se faça por meio do conhecimento plural, da ampla participação de magistrados, servidores e da sociedade, com o fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional seguindo os avanços tecnológicos, acadêmicos e sociais.

Art. 3º As atividades do Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4 serão norteadas pelas seguintes linhas de atuação:

I - política pública: colaborar na implementação de políticas públicas para o atendimento de demandas, a partir da mobilização de diferentes recursos (humanos, materiais, físicos, administrativos e financeiros) e de diferentes agentes, públicos ou privados, que gerem impacto social;

II - diálogo social e institucional: incentivo ao diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa;

III - compartilhamento de dados e informações: incentivo ao compartilhamento e à divulgação de dados e informações entre as instituições parceiras;

IV - estudos e pesquisas: promoção de estudos e pesquisas sobre práticas inovadoras, com base na utilização de tecnologias disruptivas;

V - desenvolvimento do ecossistema tecnológico regional: fomento ao desenvolvimento do mercado de tecnologia e inovação local e nacional, bem como às instituições de ensino;

VI - alinhamento à Agenda 2030 da ONU: contribuir para a construção de mecanismos institucionais no processo colaborativo e participativo de implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos projetos, metas e planos de ação para o alcance dos resultados esperados em cada linha de atuação.

Art. 4º O Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4 - terá como diretrizes:

I - alinhamento das ações ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT da 4ª Região, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;

II - busca por soluções para os desafios institucionais atuais e futuros;

III - desenvolvimento de soluções centradas no usuário ou usuária;

IV - uso da tecnologia como impulsionadora da inovação;

V - trabalho multidisciplinar, inclusivo e colaborativo;

VI - fomento e disseminação da cultura de inovação na instituição;

VII - estímulo ao desenvolvimento de um ecossistema regional de inovação;

VIII - aproximação com a sociedade;

IX - valorização da imagem da Justiça do Trabalho.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, ao qual competirá, dentre outras atribuições:

I - definir a estratégia e as prioridades do Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4, que serão operacionalizadas pelo Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - LINOVA, bem como pelos setores administrativos em forma de suporte, no âmbito de suas competências, sempre que necessário;

II - apresentar plano de capacitação de magistrados e servidores à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em assuntos pertinentes à inovação, em conformidade com o disposto nos arts. 3º e 4º desta portaria;

III - multiplicar os conhecimentos e contribuir para o estabelecimento da cultura de inovação no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV - desenvolver ações internas e externas direcionadas ao conhecimento dos principais problemas enfrentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para entregar uma prestação jurisdicional célere, efetiva e de qualidade;

V - fomentar e promover a colaboração entre órgãos e entidades, com vistas ao compartilhamento de esforços e recursos voltados ao desenvolvimento e evolução do Programa de Gestão da Inovação - INOVATRT4;

VI - deliberar sobre sugestões relacionadas a iniciativas e projetos de inovação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no que diz respeito à pertinência e prioridade de sua execução;

VII - acompanhar o desenvolvimento dos projetos prioritários de inovação;

VIII - coordenar as ações institucionais voltadas a iniciativas e projetos de inovação;

IX - propor iniciativas para a implementação e a consolidação da atuação em rede dos ecossistemas regionais de inovação.

Art. 6º O Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI terá a seguinte composição, atendendo, na medida do possível, a equidade de raça e gênero, bem como a multidisciplinaridade:

I - um Desembargador, que o coordenará;

II - o Juiz Auxiliar da Presidência;

III - o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência;

IV - o Juiz Auxiliar da Corregedoria;

V - o Coordenador Acadêmico da Escola Judicial;

VI - o Magistrado coordenador do Laboratório de Inovação do TRT4;

VII - o Diretor-Geral;

VIII - o Secretário-Geral da Presidência;

IX - o Secretário-Geral Judiciário;

X - um representante da Secretaria da Corregedoria;

XI - um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XII - um representante da Assessoria Técnico-Operacional da Secretaria da Corregedoria Regional.

§1º Os integrantes serão designados mediante ato normativo próprio.

§2º As reuniões serão convocadas e presididas pela coordenação do Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI.

Art. 7º Fica instituído o Laboratório de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - LINOVA.

§1º O LINOVA será coordenado por magistrado escolhido pela Presidência do Tribunal, com mandato de 2 (dois) anos, iniciando no dia 1º de julho dos anos pares, permitida uma recondução.

§2º A Coordenação do LINOVA será exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência até que seja realizada a escolha de que trata o parágrafo anterior.  
§3º As iniciativas do LINOVA serão validadas pelo Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI, por meio da apresentação de proposta que indique objetivos gerais e específicos, bem como estimativa de custos relacionada à sua implementação.  
§4º Comporão as equipes dos projetos em andamento no LINOVA servidores, magistrados e parceiros.  
§5º O LINOVA poderá propor ao Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI parcerias e convênios com instituições públicas e privadas relacionadas à inovação.

Art. 8º O LINOVA, em consonância com o disposto nos arts. 3º e 4º desta portaria e, após deliberação do Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI, atuará na promoção de ações nos seguintes eixos temáticos:

I – sensibilização: ações para o fomento da cultura da criatividade, da inovação e da sustentabilidade no serviço público, com vistas à transformação do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

II – prospecção: mapeamento de soluções inovadoras e sustentáveis, internas e externas ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, como forma de inspirar e reconhecer as práticas realizadas;

III – qualificação: ações de capacitação relacionadas à Agenda 2030 da ONU e à inovação, por meio de temas correlatos às práticas do LINOVA que elevem os conhecimentos das pessoas;

IV – ideação: ações para o fomento de ideias em busca de soluções para os desafios do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V – prototipação e validação: ações para o desenvolvimento e testagem das soluções desenvolvidas;

VI – residência: espaço de trabalho colaborativo em projetos de equipes interdisciplinares, com foco em soluções inovadoras e sustentáveis.

Art. 9º Compete ao LINOVA e em consonância com a política de gestão instituída por meio desta Portaria:

I - prospectar novas soluções tecnológicas, sob a forma de protótipos ou de produtos mínimos viáveis, para melhorar os serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, propondo-as aos órgãos competentes;

II - promover estudos e pesquisas na área de tecnologia, visando sempre à aplicação dos conhecimentos adquiridos na melhoria dos serviços;

III - auxiliar os demais órgãos da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a adotarem e utilizarem técnicas e soluções tecnológicas de modo eficiente, segundo os valores da inovação, dando-lhes assessoria e treinamento nessas áreas;

IV - gerir seu espaço virtual;

V - fomentar a gestão participativa.

Art. 10. A fim de garantir a consecução dos objetivos do Programa de Gestão da Inovação - INOVART4, poderá ser destinado orçamento específico para o desenvolvimento de suas ações e projetos.

Art. 11. A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região deverá priorizar ações de capacitação relativas ao tema da inovação no Plano Anual de Capacitação, com o objetivo de prover conhecimento e desenvolver as habilidades necessárias ao alcance do objetivo-alvo deste Programa de Gestão da Inovação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor e do Laboratório terão prioridade na participação em eventos de capacitação sobre tecnologia e inovação promovidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ou por outras instituições formadoras.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor do Programa de Inovação - CGPI e/ou pela Presidência do Tribunal.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ  
Presidente do TRT da 4ª Região

### Portarias de Diárias

#### Anexos

Anexo 1: [DIÁRIAS](#)

PORTARIA Nº 2.160, DE 17 de AGOSTO de 2021. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 6218/2020, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER à pensionista LEDA SILVEIRA ESMERIO, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, incisos XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alíneas b e c, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 25-06-2021 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 2.161, DE 17 de agosto de 2021. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 5959/2020, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER à pensionista ANNA PITON PINHEIRO, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, incisos XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alíneas b e c, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 21-12-2020 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 2.163, DE 17 de agosto de 2021. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 4757/2020, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER ao servidor aposentado JACOB LUIZ ASSMANN, por ter sido acometido por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 04-

08-2021 (mês da emissão do laudo pericial). CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 2.170, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, integrado à Rede de Inteligência do Poder Judiciário.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a consolidação do sistema de precedentes obrigatórios, a prevenção de litígios e as soluções consensuais de disputas de interesses se inserem entre os Macrodesafios do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, integrando a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, instituída pela Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o fortalecimento do sistema de precedentes enseja a racionalização do julgamento de casos repetitivos, promovendo segurança jurídica e isonomia na aplicação do direito, a coerência, integridade e estabilidade dos provimentos jurisdicionais, dando concretude ao disposto no art. 926 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução Administrativa nº 11/2021, que aprovou o Plano Estratégico Institucional do TRT da 4ª Região para o ciclo de gestão 2021-2026, estabelece como objetivos estratégicos “garantir a duração razoável do processo” e “garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas”;

CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução CNJ nº 235, de 13 de julho de 2016, editada com vistas à padronização e publicidade de processos geradores de precedentes obrigatórios, bem como de feitos suspensos ou sobrestados em razão da tramitação desses mesmos processos;

CONSIDERANDO que a prevenção e adoção de soluções consensuais de conflitos, com participação ativa do cidadão, visa estimular a sociedade a resolver seus conflitos sem necessidade de ajuizamento de ação judicial, de modo a reverter a cultura de excessiva judicialização e fomentar os meios extrajudiciais de pacificação social;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias inovadoras para a identificação da origem de conflitos, bem como de recursos tecnológicos para identificação de temas das demandas repetitivas, estratégicas e de massa;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 349, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ) e da rede de Inteligência do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular CSJT.GP.SG nº 58/2020, de 10 de dezembro de 2020, que informa sobre o encaminhamento de ofício ao Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual manifestada a intenção do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de estabelecer diretrizes específicas para a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução nº 349/2020, caput e § 4º, com redação alterada pela Resolução nº 374, de 19 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a obrigatoriedade de criação e manutenção dos Centros de Inteligência Locais nos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho, no prazo de 60 (sessenta dias);

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Fux, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0009936-78.2020.2.00.0000, por meio do qual assinala novo prazo, de 45 (quarenta e cinco) dias, para a prestação de informações atualizadas sobre o cumprimento da Resolução CNJ nº 349/2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4928/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, integrado à Rede de Inteligência do Poder Judiciário, com o objetivo de identificar e propor o tratamento adequado de demandas estratégicas, repetitivas e de massa em sua área de jurisdição.

Art. 2º Compete ao Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

I - prevenir o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa, a partir da identificação das causas geradoras dos litígios, atuando na origem dos conflitos, de modo a estimular sua autocomposição ou encaminhamento de solução na seara administrativa;

II - sugerir à Corregedoria Regional, relativamente às demandas repetitivas ou de massa, a uniformização de procedimentos e rotinas cartorárias, visando à racionalização dos processos de trabalho e aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;

III - emitir notas técnicas recomendando alterações legislativas tendentes a reduzir a litigiosidade repetitiva ou de massa, as quais, mediante autorização do Órgão Especial, poderão instruir requerimento formal ao TST quanto à iniciativa de projeto de lei acerca das alterações recomendadas;

IV - submeter ao Órgão Especial deste Tribunal proposta de encaminhamento de informações ao Tribunal Superior do Trabalho, de forma subsidiária, sobre a repercussão econômica, política, social ou jurídica de questões legais ou constitucionais que se repetem em múltiplos processos em sede de recursos de revista, sugerindo, se for o caso, a afetação de temas recorrentes e controvertidos para julgamento sob o rito dos recursos repetitivos;

V - auxiliar na internalização da norma jurídica construída em precedente qualificado, em relação aos processos individuais ou coletivos que versem sobre idêntica questão de direito e que tramitam na área de jurisdição deste Tribunal;

VI - sugerir à Presidência, à Vice-Presidência ou à Corregedoria Regional, por meio de notas técnicas, a apresentação de emendas regimentais, alteração ou revogação de resoluções ou atos normativos em desconformidade com a lei ou atos normativos do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho ou Conselho Nacional de Justiça, que impactem na prestação jurisdicional, especialmente de demandas repetitivas ou de massa;

VII - identificar e informar aos magistrados deste Tribunal a existência de demandas repetitivas;

VIII - subsidiar possível alteração de entendimento firmado em resolução de demandas repetitivas, com a apresentação de fatos e dados que justifiquem a reavaliação do precedente;

IX - emitir notas técnicas vinculadas à gestão judiciária relacionada às demandas estratégicas, repetitivas ou de massa, e monitorar a aderência às suas recomendações no âmbito regional;

X - submeter ao Órgão Especial deste Tribunal proposta de aderência e divulgação, neste Regional, das medidas exaradas em notas técnicas produzidas pelos demais Centros de Inteligência, mediante parecer fundamentado elaborado pela Comissão de Jurisprudência;

XI - manter interlocução com os demais Centros de Inteligência do Poder Judiciário;

XII - articular políticas e ações de mediação preventiva à judicialização de conflitos e de conciliação em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), inclusive envolvendo segmentos distintos do Poder Judiciário, quando o conflito envolver os mesmos litigantes e/ou os mesmos fatos;

XIII - realizar audiências públicas, reuniões e seminários com participação de especialistas, organizações da sociedade civil, Ministério Público, Advocacia Pública e Privada e outras instituições e organizações públicas ou privadas que possam contribuir para os debates e soluções de questões envolvendo conflitos repetitivos, estratégicos e de massa, visando à prevenção da judicialização e/ou o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 3º O Centro de Inteligência do TRT da 4ª Região será constituído por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional, cabendo ao primeiro fixar as diretrizes de trabalho e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhe sejam encaminhadas pelo segundo.

§1º Integram o Grupo Decisório:

I - o Presidente do Tribunal, que o presidirá;  
II - o Vice-Presidente do Tribunal;  
III - o Corregedor Regional;  
IV - os membros da Comissão de Jurisprudência;  
V - o Coordenador do NUPEMEC;  
VI - o Diretor da Escola Judicial;  
VII - o Ouvidor.

§2º Integram o Grupo Operacional:

I - o Presidente da Comissão de Jurisprudência, que o dirigirá;  
II - o Coordenador do CEJUSC-JT/ 2º grau;  
III - o Coordenador do CEJUSC-JT/1º grau da Capital;  
IV - o Juiz Auxiliar da Presidência;  
V - o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência;  
VI - o Juiz Auxiliar da Corregedoria;  
VII - um Juiz integrante do Conselho Consultivo da Escola Judicial;  
VIII - o Juiz Auxiliar da Execução;  
IX - doze Juízes representando cada uma das microrregiões em que se divide a área de jurisdição deste Tribunal, escolhidos por seus pares nas respectivas circunscrições;  
X - o Assistente-Chefe do Núcleo da Revista e de outras publicações da Escola Judicial;  
XI - um servidor integrante do Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC.

§3º O Centro de Inteligência do TRT da 4ª Região contará com a atuação de um servidor da Secretaria de Recurso de Revista, por indicação do Secretário-Geral Judiciário.

§4º A Presidência designará, mediante ato normativo próprio, os integrantes que atuarão no Centro de Inteligência do TRT da 4ª Região.

§5º Em suas ausências ou afastamentos, os membros dos cargos de direção do Tribunal serão substituídos na forma regimental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ  
Presidente do TRT da 4ª Região

### **Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas**

PORTARIA nº 2.165, de 17 de agosto de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5037/2021, resolve: 1. DISPENSAR, a pedido, o servidor PAULO CÉSAR CANAVESI DE OLIVEIRA (47643), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas .

PORTARIA nº 2.166, de 17 de agosto de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 5037/2021, resolve: DESIGNAR a servidora DÉBORA NOGUEIRA GUDOLLE (116203), ocupante do cargo

de Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas .

## ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Portaria	1	
Portaria Presidência	1	
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	5	